



**EDITAL 1041 /2019 – PRÓ-EPPEXI**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - MESTRADO**

*Institui o processo de seleção de candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Mestrado da Universidade do Sul de Santa Catarina, Turma 2019/2 , as datas de seleção, da matrícula e do início das aulas.*

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (Pró-EPPEXI) da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais abre inscrições e estabelece procedimentos para a seleção e matrícula ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – MESTRADO.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Serão aceitas inscrições no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Mestrado, candidatos diplomados em cursos de graduação devidamente reconhecidos.

1.2 O período para inscrição será de **24 de maio de 2019 a 26 de julho de 2019**.

1.3 Para homologação da inscrição são necessários os documentos listados abaixo.

- Uma via impressa do formulário de inscrição devidamente preenchido (Apêndice A).
- Cópia da cédula de identidade e CPF.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





- Cópia autenticada do diploma do curso de graduação (diplomas expedidos no exterior devem apresentar revalidação, no Brasil, por instituição qualificada).

Na falta do diploma de graduação, a inscrição poderá ser feita com declaração de colação de grau.

- Currículo Lattes (disponível em <http://lattes.cnpq.br>), documentado por intermédio de fotocópias dos documentos de comprovação das atividades e produções citadas. Somente serão computadas as atividades e produções conforme Apêndice C e que tenham documentação comprobatória. No caso de produção científica e tecnológica, a publicação na íntegra deverá ser anexada. Todos os documentos comprobatórios deverão ser numerados e ordenados de acordo com a ordem de citação do currículo Lattes.

- Proposta de projeto de pesquisa em conformidade com o modelo do Apêndice B.

- Comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O boleto será gerado ao final da realização da inscrição pela internet.

**1.4** A entrega dos documentos deverá ser feita até **26 de julho de 2019**, exclusivamente pelo **Correios**, via **Sedex**, para o endereço abaixo. Para efeito de prazo, será considerada a data da postagem até **26 de julho de 2019**.

### **Endereço**

Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - MESTRADO

Avenida Pedra Branca, 25 – sala 119, bloco B

Bairro Cidade Universitária Pedra Branca

CEP 88137-272 – Palhoça – Santa Catarina

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





1.5 O envelope contendo os documentos solicitados para a inscrição permanecerá lacrado e será aberto e conferido somente pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador, após indicação do Colegiado do Programa, na data de avaliação prevista em edital. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com o edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção. Não serão aceitos documentos fora do prazo.

1.6 O resultado da homologação das inscrições será publicado em **31 de julho de 2019** no site [www.unisul.br/cienciasdasauudemestrado](http://www.unisul.br/cienciasdasauudemestrado) e nos murais das Secretarias do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em Tubarão e Pedra Branca/Palhoça. A Unisul não se responsabiliza por informações obtidas por meio telefônico.

## 2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas 20 vagas para o mestrado.

Área de Concentração: Ciências da Saúde.

Linhas de Pesquisa, descritas abaixo.

- Investigação de agravos à saúde de origem infecciosa.
- Investigação de agravos crônicos à saúde.
- Estudos e desenvolvimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- Processos inflamatórios e alérgicos.
- Neurociências.

2.2 O candidato concorrerá às vagas e a escolha do docente orientador será feita posteriormente, mediante proposta de atuação na linha de pesquisa e no campus, escolhidos no momento da inscrição. A análise da proposta de orientação, caso

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





o candidato seja aprovado, será feita pela Coordenação após observadas as deliberações do Colegiado do Programa, que as homologará.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas, com caráter classificatório e eliminatório, conforme segue.

- **1ª etapa** – Análise dos documentos pessoais e institucionais: em **31 de julho de 2019**.

- **2ª etapa** – Análise e pontuação do currículo Lattes documentado: em **31 de julho de 2019**. A nota obtida nesta etapa terá peso 4, conforme os critérios apontados no Apêndice C.

- **3ª etapa** – Análise da proposta de projeto de pesquisa: em **1º de agosto de 2019**. No projeto deve constar também a linha de pesquisa do PPGCS no qual a proposta se enquadra e Campus majoritário, no qual pretende cursar (Tubarão ou Pedra Branca/Palhoça), seguindo os itens descritos no Apêndice B. A nota obtida nesta etapa terá peso 3.

- **4ª etapa** - Entrevista e arguição: em **2 de agosto de 2019** na Unidade Pedra Branca/Palhoça. O cronograma indicando local e horário da entrevista será divulgado em **31 de julho de 2019**, no site [www.unisul.br/cienciasdaudemestrado](http://www.unisul.br/cienciasdaudemestrado) e nos murais das Secretarias do Programa. A entrevista e arguição do candidato focarão: o currículo Lattes, a justificativa da escolha da linha de pesquisa, a ideia do projeto de pesquisa e as expectativas do candidato em relação ao Programa. A nota obtida nesta etapa terá peso 3.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





**3.2** Será desclassificado o candidato que não comparecer na 4ª etapa do processo seletivo.

**3.3** A classificação final dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da nota obtida (com duas casas decimais). Em caso de empate (candidatos com a mesma nota), os critérios de desempate serão os descritos a seguir.

1º - Maior nota na etapa 2 (análise e pontuação do currículo Lattes documentado).

2º - Maior nota na etapa 3 (análise da proposta de projeto de pesquisa).

3º - Maior nota na etapa 4 (entrevista e arguição).

**3.4** A divulgação da lista de aprovados será em **2 de agosto de 2019**, por edital específico publicado na Secretaria do Programa e no site [www.unisul.br/cienciasdaudemestrado](http://www.unisul.br/cienciasdaudemestrado).

#### **4. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS AOS COLABORADORES DA UNISUL**

**4.1** A Fundação UNISUL oferece incentivo à capacitação profissional e acadêmica por intermédio da concessão de benefício estímulo, conforme Resolução GR N° 197/2017, de 05 de abril de 2017, cobrindo 50% (cinquenta por cento) do valor do curso aos seus colaboradores que trabalham sob contrato de trabalho por prazo indeterminado.

**4.2** O Programa poderá destinar vagas provenientes de benefício estímulo para capacitação do quadro docente dos cursos de graduação, de acordo com os critérios para a elegibilidade e classificação dos candidatos:

I – Ser colaborador da UNISUL, com contrato de trabalho por tempo indeterminado;

II – Ordem classificatória no presente processo seletivo discente;

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





III – Relevância da titulação do candidato para o(s) curso(s) de graduação ao(s) qual(is) está vinculado.

4.3 A concessão do benefício estímulo fica condicionada ao desconto em folha da parcela não beneficiada. Ocorrendo inadimplência superior a dois meses, e o não atendimento dos demais critérios acadêmicos estabelecidos para o curso, entre os quais a aprovação nas disciplinas, a concessão do benefício será cancelada.

4.4 Na hipótese de desistência do curso por opção do colaborador será devido o ressarcimento dos benefícios concedidos pela Instituição.

4.5 O benefício estímulo será concedido ao colaborador que assumir o compromisso de permanência na Instituição pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, ficando resguardado à UNISUL o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do término deste prazo.

## 5. DAS BOLSAS

5.1 O Programa dispõe atualmente de 3 auxílios para pagamento de taxas/mensalidades escolares disponibilizadas pela Capes/MEC.

5.2 A distribuição de eventuais bolsas disponíveis, ou a serem disponibilizadas durante o semestre letivo, obedecerá à ordem de classificação do presente Processo Seletivo.

5.3 Os critérios para a elegibilidade dos candidatos às bolsas e taxas são definidos pela Capes/Prosuc por meio da Portaria N° 149, de 1° de agosto de 2017 e pela Comissão de Bolsas instituída pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da

*A falsificação deste documento  
constitui-se em crime previsto no  
Código Penal Brasileiro, sujeitando o  
autor à respectiva ação penal.*





Saúde da Unisul. Dentre os requisitos para concessão estão os expostos a seguir.

I – Ordem classificatória no processo seletivo discente, cumprindo todas as determinações regimentais do curso e da instituição.

II – Quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes, conforme art. 11, V.

III - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

IV - Repassar mensalmente à Instituição à qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, ficando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

V - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Prosuc, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas Prosuc/Capes, nos termos do art. 5º.

## 6. DO CRONOGRAMA

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Inscrições	De 24 de maio de 2019 a 26 de julho de 2019	Documentação deverá ser enviada via Correios para o endereço: Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde MESTRADO Avenida Pedra Branca, 25 – sala 119, bloco B CEP: 88137-272 Bairro: Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça/SC
1ª etapa - Análise dos documentos pessoais e institucionais	31 de julho de 2019	Sala do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Homologação das inscrições	31 de julho de 2019	No site <a href="http://www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado">www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado</a> e nos murais das Secretarias do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
2ª etapa - Análise e pontuação do currículo Lattes documentado	31 de julho de 2019	Sala do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
3ª etapa - Análise da proposta do projeto de pesquisa	1º de agosto de 2019	Sala do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
4ª Etapa – Entrevista e arguição	2 de agosto de 2019	Sala do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde na Unidade Pedra Branca/Palhoça
Divulgação da lista de aprovados	2 de agosto de 2019	No site <a href="http://www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado">www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado</a> e nos murais das Secretarias do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Matrícula	8 de agosto de 2019	No Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, campus Tubarão e na Unidade Pedra Branca/Palhoça
Início das aulas	12 de agosto de 2019	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, campus Tubarão e na Unidade Pedra Branca/Palhoça

6.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no site [www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado](http://www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado) a divulgação dos resultados e de eventuais alterações no cronograma acima.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*







## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado final do processo no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no site [www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado](http://www.unisul.br/cienciasdasaudemestrado).

7.2 Os recursos deverão ser enviados pelo CORREIOS, via SEDEX, no endereço indicado neste edital, contendo o nome completo do candidato, especificação da questão objeto do recurso, exposição de motivos e fundamentação clara que aponte as circunstâncias que justificam a insurgência.

7.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos via fax, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio não previsto no item 7.2 deste edital.

7.4 Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido no item 7.1. A postagem em data posterior aquela prevista no item 7.1 será considerada inexistente.

7.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo observado para cômputo do prazo do recurso a data do protocolo ou da postagem.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

7.7 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde é a instância ordinária para recurso, na forma da regulamentação institucional.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*



## 8. DA MATRÍCULA

**8.1** A data da matrícula será em **8 de agosto de 2019**, no horário das 13h30min às 17 horas, nas salas das Secretarias do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, Campus Universitário de Tubarão e na Unidade da Pedra Branca/Palhoça.

**8.2** Para a realização da matrícula são necessários os documentos abaixo descritos.

- Uma foto 3x4.
- Histórico Escolar do curso de graduação (cópia autenticada).
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada).
- Comprovante de endereço (cópia).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A qualquer tempo, a critério da Coordenação do Programa, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato.

**9.2** Para efetuar a matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Universidade, sob pena de não efetivação de sua matrícula e consequente perda da vaga.

**9.3** O processo de seleção de que trata o presente Edital é válido somente para as matrículas no semestre letivo de **2019-2**, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Mestrado da Unisul.

**9.4** As aulas serão ministradas nas dependências da Unisul, no Campus

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





Universitário de Tubarão e na Unidade da Pedra Branca/Palhoça, com início em **12 de agosto de 2019**, com alternância entre os turnos matutino e vespertino.

**9.5** O regime letivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Mestrado é semestral, sendo o prazo mínimo para a conclusão de 12 meses e o prazo máximo para conclusão de 24 meses, incluindo a defesa da dissertação, ressalvada a observância de norma maior que sobrevenha.

**9.6** Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.

**9.7** Os candidatos não classificados deverão retirar sua documentação na Secretaria do Programa, até 30 dias após a data final de divulgação dos resultados da seleção, sob pena de reciclagem do material.

## **10. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

**10.1** A Comissão Técnica deste Processo Seletivo da UNISUL publicará, sempre que necessário, Portarias, Normas e Avisos Oficiais sobre o referido processo.

**10.2** Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação.

**10.3** O candidato ou seu representante legal, ao inscrever-se para este Processo Seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**10.4** Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





Tubarão (SC), 24 de Maio de 2019.

**Hércules Nunes de Araújo**  
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*



Página: 12 de 18

## APÊNDICE A - Edital N° 1041

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO MESTRADO

#### 1. Dados pessoais

Nome: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade (RG) \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/Estado \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Endereço:  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Atividade Profissional:  
Instituição \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_

#### 2. Dados acadêmicos

Graduação que habilita ao Processo Seletivo:  
Curso \_\_\_\_\_  
Nome da Instituição \_\_\_\_\_ Conclusão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Opção de local majoritário para cursar o mestrado:

Tubarão                       Pedra Branca/Palhoça

#### Opção linha de pesquisa:

- Investigação de agravos à saúde de origem infecciosa  
 Investigação de agravos crônicos à saúde  
 Estudos e desenvolvimento de medicamentos e produtos para a saúde  
 Processos inflamatórios e alérgicos  
 Neurociências

*A falsificação deste documento  
constitui-se em crime previsto no  
Código Penal Brasileiro, sujeitando o  
autor à respectiva ação penal.*





## APÊNDICE B - Edital N° 1041

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ser concebido como um plano ou uma orientação metódica acerca dos passos que devem ser executados na pesquisa de forma concreta, atendendo a objetivos claros e definidos e seguindo um cronograma específico. O projeto deve conter no máximo 5 (cinco) páginas, incluindo a capa, sendo descontado pontuação quando excedido esse limite (0,25 por página excedente). Deve ser redigido em letra tipo Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples entre as linhas.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PPGCS avalia o projeto para ingresso no Mestrado em Ciências da Saúde com base nos seguintes itens fundamentais: Capa; Introdução/Revisão de literatura; Justificativa e apresentação da hipótese ou pergunta de pesquisa; Objetivos (geral e específicos); Material e Métodos; Resultados esperados; Orçamento; Cronograma e Referências, bem como atribui a seguinte pontuação para cada item. Será avaliado se o projeto está em consonância com as linhas de pesquisa do Programa.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*



Item	Observações	Pontuação
Introdução e referencial teórico: apresentação da temática e o estado da arte (descrito na literatura sobre o tema) (2,0 pontos)	Apresentar a temática. Ordenar informações relevantes da literatura em sequenciamento lógico, do contexto global para o local. Considerar relações com os objetivos do estudo e instrumentos/materiais de pesquisa.	Atende 100% (2,0 pontos) Atende entre 75% e 99% (1,5 pontos) Atende entre 50% e 74% (1,0 ponto) Atende entre 25% e 49% (0,5 pontos) Atende entre 1 e 24% (0,25 pontos) Não atende (0 ponto)
Justificativa (finalidade) (1,5 pontos)	Apresentar problematização, justificando a necessidade da pesquisa por meio de argumentos próprios apoiados pela literatura. Apresentar a pergunta de pesquisa.	Atende 100% (1,5 pontos) Atende entre 75% e 99% (1,0 pontos) Atende entre 50% e 74% (0,75 pontos) Atende entre 25% e 49% (0,5 pontos) Atende entre 1 e 24% (0,25 pontos) Não atende (0 ponto)
Objetivos: geral e específicos (1,5 pontos)	Geral: apresentar com clareza a ideia central da pesquisa. Específicos: apresentar desdobramento do objetivo geral em ações.	Atende 100% (1,5 pontos) Atende entre 75% e 99% (1,0 ponto) Atende entre 50% e 74% (0,75 pontos) Atende entre 25% e 49% (0,5 pontos) Atende entre 1 e 24% (0,25 pontos) Não atende (0 ponto)

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





Material e Métodos: - Tipo de estudo a ser adotado (0,5 pontos)	Delineamento do estudo: eixo temporal, método de observação ou intervenção.	Atende (0,5 pontos) Atende parcialmente (0,25) Não atende (0 ponto)
	Sujeitos, corpus, população ou objeto. Variáveis e forma de coleta. Etapas de execução. Dados a serem coletados: descrever sucintamente o processo de levantamento e registro. Análise dos dados: especificar os prováveis testes estatísticos a serem empregados Aspectos éticos.	Atende 100% (2,5 pontos) Atende entre 75% e 99% (2,0 pontos) Atende entre 50% e 74% (1,5 pontos) Atende entre 25% e 49% (1,0 ponto) Atende entre 1 e 24% (0,5 pontos) Não atende (0 ponto)
Resultados esperados (1,0 ponto)	Expor as contribuições para ensino, pesquisa e sociedade em geral.	Atende 100% (1,0 ponto) Atende entre 75% e 99% (0,75 pontos) Atende entre 50% e 74% (0,5 pontos) Atende entre 25% e 49% (0,25 pontos) Atende entre 1 e 24% (0,1 pontos) Não atende (0 ponto)
Orçamento (0,25 pontos)	Detalhar os custos de realização do projeto e a fonte de financiamento.	Atende (0,25 pontos) Atende parcialmente (0,10) Não atende (0 ponto)
Cronograma (0,25 pontos)	Detalhar as ações no decorrer do tempo. Distribuir adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto, em forma de tabela.	Atende (0,25 pontos) Atende parcialmente (0,10) Não atende (0 ponto)
Citação e referência: Formato Vancouver (0,5 pontos)	-	Atende (0,5 pontos) Atende parcialmente (0,25) Não atende (0 ponto)

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*



**APÊNDICE C - Edital N° 1041**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES**

Item	Pontuação por unidade
<b>Produção bibliográfica (total) (Peso 40%)</b>	
Artigos publicados e comprovadamente aceitos (Qualis-CAPES Medicina II): <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a> :	
Qualis A1 ou A2	6,0
Qualis B1	4,0
Qualis B2	3,0
Qualis B3	1,5
Qualis B4	1,0
Qualis B5	0,5
Livro	1,0
Capítulo de livro	0,5
Patente	6,0
<b>Trabalhos apresentados em congressos (últimos 4 anos) (Peso 20%)</b>	
Trabalhos premiados em congressos (como primeiro autor)	1,5
Trabalhos apresentados em congressos internacionais	0,5
Trabalhos apresentados em congressos nacionais	0,2
Trabalhos apresentados em congressos regionais/locais	0,1

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*



<b>Participação em pesquisas e formação complementar (Peso 30%)</b>	
Aluno de iniciação científica/unidade (mínimo 60h)	2,0
Coordenador de projeto com fomento de agências estaduais, nacionais ou internacionais	5,0
Curso concluído em área da saúde - acima de 20h (últimos 4 anos - máximo 2 cursos/ano)	0,5
Curso concluído em área da saúde - até 20h (últimos 4 anos - máximo 2 cursos/ano)	0,2
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) ou residência médica (máximo 2 cursos)	1,0
Mestrado reconhecido pela CAPES	8,0
<b>Atividades acadêmicas (Peso 10%)</b>	
Monitoria ou participação em liga acadêmica/unidade (mínimo 20h; máximo 2 pontos)	0,5
Participação em atividades de extensão (mínimo 20h)	0,5
Estágios extracurriculares (mínimo 20h)	0,5
Atividade docente em Instituição de Ensino Superior (área de Ciências da Saúde e correlatas) – em disciplina de 60h por semestre (máximo 4 pontos)	1,0
Atividade docente em Instituição de Ensino Superior (área de Ciências da Saúde e correlatas) – em disciplina de 30h por semestre (máximo 2 pontos)	0,5
Ministrar aulas em Programas <i>Stricto Sensu</i> – mínimo de 12 horas (máximo 2 pontos)	2,0
Ministrar aulas em Programas <i>Lato Sensu</i> – mínimo de 12 horas (máximo 2 pontos)	1,0
Participação em banca de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou de Especialização (máximo 1 ponto)	0,2
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização ( <i>Lato Sensu</i> ) ou de Iniciação Científica (máximo 2 pontos)	0,5
<b>SOMATÓRIA</b>	

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

